



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PEDIDO DE URGÊNCIA DO EXECUTIVO Nº 22/2025**

**Senhor Presidente:**

REQUEREMOS QUE SEJA APLICADO O REGIME DE URGÊNCIA PARA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2025, SENDO APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA E O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO EM ÚNICA SESSÃO E NA MESMA SESSÃO DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2025, QUINTA-FEIRA.

**SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE AGOSTO DE 2025**

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### MENSAGEM Nº 083/2025

Exmo. Sr.

**Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI**

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo instituir normas para a realização de eventos no Município de Itajaí.

Hoje a lei que se encontra em vigor e trata do assunto e, que se pretende ver revogada, é a Lei Ordinária nº 5.161, de 06 de agosto de 2008

A iniciativa do Projeto de Lei Complementar em anexo tem como objetivo a implementação de uma norma mais moderna para a realização de eventos em áreas públicas e privadas no Município de Itajaí, tal iniciativa é de fundamental importância para garantir aos eventos locais a organização, segurança, sustentabilidade e desenvolvimento correto.

Além disto, uma regulamentação clara sobre os procedimentos para a autorização e licenciamento de eventos estimula a economia criativa, com a participação de empresários na realização de eventos locais, o que gera emprego e renda de forma ordenada. Com regras claras, promotores de eventos, participantes e órgãos fiscalizadores passam a atuar com maior transparência e eficiência reduzindo conflitos e promovendo a cooperação entre os diferentes agentes envolvidos.

Portanto, a aprovação do Projeto de Lei Complementar em anexo representa um avanço necessário para equilibrar o crescimento econômico com a qualidade de vida dos cidadãos e a preservação do espaço urbano.

Por fim, quanto a previsão de redução de tributo e de concessão de isenção, previstas no Projeto de Lei Complementar em anexo, junta-se cópia da CI nº 232/SEFAZ/Orçamento/2025, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município